ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: **cplfarturadopiaui@outlook.com**

CONTRATO CPLFP Nº 023/2023 **R$ 42.950,16**
Dispensa de Licitação nº 014/2023 **VIGENCIA: 14/05/2023**
Processo Administrativo nº 025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro Fartura do Piauí – PI, - CEP: 64.788-000, FARTURA DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90 denominada de**CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor **Orlando Costa Campinho Braga**, brasileiro, casado, autônomo, RG 796.733 SSP – PI e CPF nº 275.064.523-91.

CONTRATADO – A empresa **PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 124 – Centro – Serrinha – BA, inscrita no CNPJ nº 34.114.592/0001-94, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, a senhora **Gabriela do Espirito Santo Mota,** brasileira, nascida em 18/11/1992, casada, empresária, inscrita no CPF nº 045.670.925-89 e RG 1390596443 – SSP – BA, residente e domiciliada na Rua Manoel Paes nº 900 – Bomba – Serrinha – Bahia – CEP 48.700-000.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 025/2023,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Contratação de veículo para transporte de estudantes na seguinte rota:** Saindo do Ildefonso pra Barrinha, passando pelos lajedos, lagoa do tanque, lagoa do morro, cabaceiras, caldeirão da areia, lagoa da jurema, lagoa do Quarí, morro do milho até a escola do Povoado Lagoa Cumprida, manhã e tarde, num total diário de 116 kms.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Pela prestação dos serviços, A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 5.61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por quilometro, perfazendo ao mês a importância de R$ 14.316,72 (Catorze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), que será pago até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O Valor devido pela prestação dos serviços será pago pela CONTRATANTE, através de credito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, com a utilização de gerenciado financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:04567092589
Assinado de forma digital por GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:04567092589
Dados: 2023.02.13 15:28:04 -03'00'

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

II – *Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida* Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da respectiva ordem;

III – Prestar o serviço contratado em estrita concordância com os artigos 105, 121, 130, 136, 138 e 329 da lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); das Recomendações do Guia do Transporte Escolar do FNDE e ainda ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 1, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Fartura do Piauí, consoante às informações seguintes:

Unidade orçamentaria	Projeto/atividade	Elemento da despesa
06.01 Secretaria Municipal de Educação	12.361.0188.2036.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica
06.02 Secretaria Municipal de Educação	12.361.0188.2091.0000 Manutenção do PNAT	33.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias da sua assinatura, tempo considerado suficiente para a efetivação de procedimento licitatório com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Recibo e atesto emitido por servidor designado para tal fim.

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e Irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços solicitados pela Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada no município de Fartura do Piauí, em rota constante neste Termo de Contrato.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391
Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: O Contrato ora firmado, não permitirá prorrogação de prazo de qualquer natureza sob nenhuma justificativa.

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:04567092589
Assinado de forma digital por GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:04567092589
Dados: 2023.02.13 15:27:51 -03'00'

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam-se ao presente Contrato, todos os termos da **Dispensa de Licitação nº 014/2023**, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Fartura do Piauí, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fartura do Piauí - Piauí, em 13 de fevereiro de 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Prefeitura Municipal De Fartura Do Piauí
Contratante

GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:04567092589

Assinado de forma digital por GABRIELA DO ESPIRITO SANTO MOTA:04567092589
Dados: 2023.02.13 15:27:36 -03'00'

PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome e CPF.

2-_____
Nome e CPF.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS – PI
CNPJ: 41.522.160/0001-88
Rua Gabriel Americo de Oliveira, S/N - Centro - CEP: 64793-000

ANEXO V

EDITAL Nº 003/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

QUADRO DE VAGAS

Un. Esc. Monsenhor Nestor	20h	Cadastro de reserva	Zona Urbana
Un. Esc. Profª Raquel Ferreira de Oliveira	20h	Cadastro de reserva	Zona Urbana
Un. Esc. Manoel Agostinho de Castro	20h	Cadastro de reserva	Zona Rural
Un. Esc. Zelarino Ramos de Oliveira	20h	Cadastro de reserva	Zona Rural
Un. Esc. Raimundo Ferreira de Oliveira	20h	Cadastro de reserva	Zona Rural
Un. Esc. Jorge Salustiano de Oliveira	20h	Cadastro de reserva	Zona Rural

Site: www.coronelosedias.pi.gov.br - E-mail: coronelosedias.prefeitura@gmail.com
Fone: (89) 3586-1107

Id:07383C9D3D8D05F8

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Extrato do Contrato nº. 023/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
Dispensa de Licitação nº 014/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // CONTRATADA: PETROS TRANSPORTE SE SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 124 – Centro – Serrinha – BA, inscrita no CNPJ nº 34.114.592/0001-94. // OBJETO: Contratação de veículo para transporte de estudantes na seguinte rota: Saindo do Ildefonso pra Barrinha, passando pelos lajedos, lagoa do tanque, lagoa do morro, cabaceiras, caldeirão da areia, lagoa da jurema, lagoa do Quari, morro do milho até a escola do Povoado Lagoa Cumprida, manhã e tarde, num total diário de 116 kms. // PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias - 14 de maio de 2023 // VALOR CONTRATADO: R$ 42.950,16 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PNAT, FUNDEB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 // SIGNATÁRIOS: Orlando Costa Campinho Braga – CPF - 275.064.523-91 e Gabriela do Espirito Santo Mota, CPF nº 045.670.925-89.

Fartura do Piauí – PI, 13 de fevereiro de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Presidente da CPL

Id:01AB26BBC764FFC9

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI - PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA , S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 - e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR CHEFE DE DIVISÃO PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

O Município de Fartura do Piauí, já qualificado nesta Corte de Contas, por meio de seu gestor ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, vem perante Vossa Senhoria, informar as **Justificativas** requisitadas.

Prime facie, destaca – se que o Município tem lei própria de contratação temporária, lei esta já anexa no RHWEB, portanto as contratações foram realizadas com base nessa lei que preconiza o tempo de duração e a lei municipal que demonstra a necessidade de criação do teste seletivo, portanto o teste foi baseado legalmente nas seguintes leis: no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os preceitos e das Leis Municipais 127/2021 e 148/2023, do art. 198 e seguintes da Lei Municipal 97/2021.

Destaca – se ainda que houve um aumento de alunos matriculados em especial alunos quilombolas, e Escolas com tempo integral, além disso o município não possui cadastro de reserva para contratação de professores entre outros espefico na Lei 148/2023.

Logo a Gestão Municipal precisa tomar medidas urgentes para evitar maiores prejuízos ao aprendizado dos alunos, entre outros casos específicos, com a realização de busca ativa para atender todo a demanda de crianças e Educação de Jovens e Adultos.

Dessa forma observou a necessidade de realizar processo seletivo com prova objetiva para contratação de Profissionais que atuarão diretamente com estudantes, profissionais da Rede Municipal de Ensino e público em geral.

Assim, com base nas documentações acostadas e no exposto acima, vem JUSTIFICAR a realização de Processo Seletivo destinado à contratação em caráter de urgência e temporária para atuação direta na Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, exposto acima.

Requer o recebimento da presente Justificativa e o prosseguimento do teste seletivo.

Fartura do Piauí - PI, 22 de Março de 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL